



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 31 de Março de 2022

Edição 1.729 - Ano XVII - Semanal

## PORTARIAS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

### PORTARIA Nº 066/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Conselheiro Tutelar **Marcos Alves de Melo**, matrícula 8880161, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.340.314-6/PR e do CPF sob o nº 028.552.509-35 - (03) três - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do curso de formação continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP, entre os dias 05 e 09/04/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 30 de março de 2022.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 067/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Márcia Alves Gonçalves**, Conselheira Tutelar, matrícula 8880159, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.066.151-2/PR e do CPF sob o nº 934.797.609-10 - (03) - três – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do curso de formação continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP, entre os dias 05 e 09/04/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 30 de março de 2022.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
**Prefeita**



## ANEXOS

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nr.: 4/2022 - TP
	Processo Administrativo: 33/2022 Processo de Licitação: 33/2022 Data do Processo: 25/02/2022
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2022
- b) Licitação Nr.: 4/2022-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 31/03/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para execução de Recape Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trechos da Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, contemplada com recurso Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, número E-Protocolo n. 16.714.445-4, Convênio n.11/2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003456 - ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP	1	0,0000	469.993,00
	1		469.993,00

Tamarana, 31 de Março de 2022.

-----  
 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REF. Pregão Eletrônico 021/2022**

**ERRATA**

A Diretoria de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente errata informar que houve um erro de digitação no horário, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022 na pagina 06 do Edital.

**ONDE SE LÊ:**

dia **06/04/2022**, às **09:00** horas

**CORRIGE-SE PARA:**

dia **06/04/2022**, às **14:00** horas

Tamarana – PR, 31 de Março de 2022.

**Valdinéia Francisco Alves**

Pregoeira



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REF. Pregão Eletrônico 020/2022**

**ERRATA**

A Diretoria de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente errata informar que houve um erro de digitação no horário, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022 na pagina 03 do Edital.

**ONDE SE LÊ:**

09	200	Kg	Pão francês de 50 gr	R\$ 15,00	R\$ 9.900,00
----	-----	----	----------------------	-----------	--------------

**CORRIGE-SE PARA:**

09	200	Kg	Pão francês de 50 gr	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
----	-----	----	----------------------	-----------	--------------

Tamarana – PR, 31 de Março de 2022.

**Valdinéia Francisco Alves**

Pregoeira



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, do Prédio da Prefeitura Municipal de Tamarana, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 para proceder ao recebimento dos envelopes 01 e 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 003/2022**, que consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de engenharia para sistemas de abastecimento de água na Reserva Indígena Apucarantina, conforme especificações técnicas do Termo de Referência II e seus anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 025763/2020, do Governo Federal, conforme C.I. Nº 132/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Termo de Referência e Plano de Trabalho da Secretaria de Fazenda, ambos partes integrantes ao Edital. Após o término do prazo estipulado para a entrega de envelopes, conforme previsto no respectivo Edital, a Comissão de Licitação constatou a inexistência de empresas proponentes e a ausência de envelopes, diante disto a Presidente e Membros da Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93, declarou o certame **DESERTO**. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h15min (nove horas e quinze minutos), cujos registros, eu Ana Paula Amorim Fico, integrante da comissão, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais integrantes da Comissão de Licitação.

**Izabel Taborda**

Presidente da Comissão de Licitação

**Patrícia F. Pereira Barbosa**

Membro da Comissão

**Ana Paula Amorim Fico**

Membro da Comissão



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE  
PREÇO**

**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano 2022, às 13:00 (treze horas) horas, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Tamarana, , reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, tendo como testemunhas o Sr. Alex Junior Izidoro do Nascimento e o Sr. Carlos Henrique Pereira, para proceder à abertura do envelope nº 02 entregue pela proponente habilitada, a empresa **ROMO PAVIMENTADORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ Nº 27.737.464/0001-31, para a execução do objeto da **Tomada de Preços nº 004/2022**, que consiste na contratação de empresa especializada na execução de Recape Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trechos da Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, contemplada com recurso Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, número E-Protocolo n. 16.714.445-4, Convênio n.11/2021, conforme C.I. Nº 122/2022 da Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 108/2022 da Secretaria Municipal de Obras e anexos (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Global), ambos partes integrantes ao Edital. Tendo por base os pareceres dos setores de engenharia e contábil, foi aberto pela comissão de licitação o envelope nº 02 de Proposta de Preços da empresa habilitada, sendo rubricada e analisada. Após análise, leu se em voz alta os preços globais propostos, com a apresentação de proposta no valor de R\$469.993,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e três reais). O resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado para a empresa proponente, bem como disponibilizado no site da Prefeitura de Tamarana. Foi encerrada a sessão às 13:35 horas (treze horas e trinta e cinco minutos) de cujos trabalhos eu, Ana Paula Amorim Fico, integrante



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

da comissão, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da comissão de licitação e pelos presentes.

**Izabel Taborda**

Presidente da Comissão de Licitação

**Patrícia F. Pereira Barbosa**

Membro da Comissão

**Ana Paula Amorim Fico**

Membro da Comissão

**Alex Junior Izidoro do Nascimento**

Testemunha

**Carlos Henrique Pereira**

Testemunha



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02

#### REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Tamarana, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, e a Secretária Municipal de Administração Sra. Jane Gomes de Souza Uno, para proceder ao recebimento dos envelopes 01 e 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 004/2022**, que consiste na contratação de empresa especializada na execução de Recape Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em trechos da Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, contemplada com recurso Estadual por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, número E-Protocolo n. 16.714.445-4, Convênio n.11/2021, conforme C.I. Nº 122/2022 da Secretaria Municipal de Administração, C.I. Nº 108/2022 da Secretaria Municipal de Obras e anexos (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Global), ambos partes integrantes ao Edital. Aberta a sessão pela Senhora presidente, se apresentaram as seguintes proponentes: **ROMO PAVIMENTADORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 27.737.464/0001-31, e a empresa **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.839.014/0001-70, as proponentes protocolaram seus envelopes, porém, não permaneceram presentes para a abertura dos mesmos. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e 02 lacrados pela comissão de licitação, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do Edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 de ambas as empresas contendo a documentação de habilitação que foram rubricados pelos membros da comissão de licitação. A seguir, foi examinada detalhadamente a documentação do envelope nº 01 das proponentes pela comissão de licitação. O primeiro envelope de Habilitação a ser conferido foi o da empresa **ROMO PAVIMENTADORA LTDA – EPP**, não havendo incoerências a serem registradas, seus documentos contábeis e de engenharia serão encaminhados aos respectivos setores para análise técnica e Parecer, sendo os relacionados no Edital em seus itens nº5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 6.1. Em ato contínuo foi conferida a documentação da empresa **R. C. CAMPOS FARIAS LTDA**, a mesma não apresentou a Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais, conforme item 5.1.2 do Edital, ficando portanto desabilitada do certame e não terá seu envelope nº02 – Proposta de Preços aberta. Após manifestação dos setores contábil e de engenharia, as empresas interessadas serão informadas sobre a data da abertura do envelope de Proposta de Preço. Deu por encerrada a sessão às 09:51 (nove horas e cinquenta e um minutos) de cujos trabalhos eu, Ana Paula Amorim Fico, integrante da comissão, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, vai



## **MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

assinada por mim, pelos demais membros da comissão de licitação e pela secretária presente.

**Izabel Taborda**

Presidente da Comissão de Licitação

**Patrícia F. Pereira Barbosa**

Membro da Comissão

**Ana Paula Amorim Fico**

Membro da Comissão

**Jane Gomes de Souza Uno**

Secretária Municipal de Administração



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 18/2022

#### **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DAS EMPRESAS:**

**CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Cambota, nº 81, Lote-21.13- 111-B-1/11-2, na cidade de Mandaguari - Pr, CEP: 86.975-000, inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80, neste ato representada pelo Sr. DANIEL SACRAMENTO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cerqueira César, nº 44, zona 04, CEP 87.014-190, portador da cédula de identidade civil RG 3.440.411-9-SSP-PR, e CPF 445.255.759-72;

**AES CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE OBRAS EIRELI – ME**, CNPJ: 25.512.098/0001-97, situada à Rua Visconde de Rio Branco nº 1358 (sala 105), CEP 80.420-210 na Cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Procurador Sr. Rodrigo José Reia, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Leôncio Derosso, nº 579, Bairro Xaxim, Curitiba Paraná, CEP 81.810-430, titular do RG nº 4.383.522 SESP/SC e CPF nº 008.774.389-27;

**J. CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 15.430.707/0001-05, situada à Rua Maria Ribeiro Canhin, nº 37, Bairro Centro, Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Hervaldo José de Campos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.150.132-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.228.489-68, residente e domiciliado na Rua Geraldo Martins Ramos, nº 108, Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná;

**FLAVIO ALBERTO BAZZONI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.949.562/0001-30 estabelecida a Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, no Município de Alvorada do Sul nº 439, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu responsável FLAVIO ALBERTO BAZZONI, inscrito no CPF sob nº 067.821.399-28;

**AR DE CARVALHO - PAVIMENTAÇÃO**, CNPJ 17.869.842/0001-87, com sede na Rua John Maikon Fonseca Tanajura, 410, Bairro Loteamento Industrial Santa Rosa, Município de Alvorada do Sul, Estado do

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



Paraná, neste ato representada pela sua responsável ADRIELE ROSA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 074.607.869-26.

**PARA TANTO DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, Sr. **ANAUTO SOUZA DE GOUVEA**, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Tamarana;

**CONSIDERANDO** o teor contido no Laudo Técnico de Avaliação da Obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Tamarana elaborado pela Empresa SUN ENERGY, no qual apontam inconformidades na edificação;

**CONSIDERANDO** que, a Câmara Municipal de Tamarana não possui em seu quadro de servidores, responsável técnico para a fiscalização da Construção em consonância com o Projeto Arquitetônico;

**CONSIDERANDO** que, a Câmara Municipal de Tamarana contratou as empresas **FLAVIO ALBERTO BAZZONI –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.949.562/0001-30 e **AR DE CARVALHO- PAVIMENTAÇÃO**, CNPJ 17.869.842/0001-87 para serem responsáveis pelo acompanhamento da obra e realizar as medições para ensejar o pagamento às empresas executoras, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

**CONSIDERANDO** que, as inconformidades apontadas no Laudo de Avaliação da Obra poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 78 da Lei 8.666/93, além da obrigação do ressarcimento à Câmara Municipal por eventuais prejuízos e a comunicação aos Órgãos Competentes para apuração de crime.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor das seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Cambota, nº 81, Lote-21.13- 111-B-1/11-2, na cidade de Mandaguari - Pr, CEP: 86.975-000, inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80, neste ato representada pelo Sr. DANIEL SACRAMENTO, brasileiro, casado com regime de

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cerqueira César, nº 44, zona 04, CEP 87.014-190, portador da cédula de identidade civil RG 3.440.411-9-SSP-PR, e CPF 445.255.759-72;

• **AES CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE OBRAS EIRELI – ME**, CNPJ: 25.512.098/0001-97, situada à Rua Visconde de Rio Branco nº 1358 (sala 105), CEP 80.420-210 na Cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Procurador Sr. RODRIGO JOSÉ REIA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Leôncio Derosso, n.º 579, Bairro Xaxim, Curitiba Paraná, CEP 81.810-430, titular do RG nº 4.383.522 SESP/SC e CPF nº 008.774.389-27;

• **J. CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 15.430.707/0001-05, situada à Rua Maria Ribeiro Canhin, nº 37, Bairro Centro, Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. HERVALDO JOSÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4.150.132-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.228.489-68, residente e domiciliado na Rua Geraldo Martins Ramos, nº 108, Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná;

• **FLAVIO ALBERTO BAZZONI- ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.949.562/0001-30 estabelecida a Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, no Município de Alvorada do Sul nº 439, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu responsável FLAVIO ALBERTO BAZZONI, inscrito no CPF sob nº 067.821.399-28;

• **AR DE CARVALHO - PAVIMENTAÇÃO**, CNPJ 17.869.842/0001-87, com sede na Rua John Maikon Fonseca Tanajura, 410, Bairro Loteamento Industrial Santa Rosa, Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua responsável ADRIELE ROSA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 074.607.869-26.

Art. 2º O processo administrativo encontra fundamento fático apurado descrito no **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO** formulada pela Empresa Sun Energy, em especial:

- Medidas das paredes solicitados pelo projeto seriam de 20 cm, no local se encontra parede dupla de alvenaria com tijolo assentado em uma vez com média de 25cm.
- Cobertura executada em divergência com projeto arquitetônico, caídas diferentes e vãos divergentes com design da fachada.
- Escadas de acesso ao pavimento superior executadas com medidas divergentes do projeto e com degraus fora de padrão de uso.
- Escada de acesso pela lateral direita de acesso ao auditório do plenário totalmente executada fora de padrão limitando o acesso pelo corredor do pavimento térreo.
- Corredor de acesso as salas dos vereadores, a largura tem variação, assim diminuindo a largura padrão de acessibilidade (1,20 metros).
- Reboco e emboço das paredes estão seguindo execução da alvenaria ficando fora de padrão de qualidade (nível, prumo e esquadro).
- Aberturas (Portas e Janelas) fora do padrão de qualidade, faltando requadros e bonecas para os batentes das esquadrias futuras.
- Piso em concreto com sinais de dilatação e fissuras.
- Bases para cadeiras do auditório do plenário, executada divergente do projeto e escada de acesso fora de padrão de uso.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



- Laje mezanino com infiltrações, visível pela sala dos vereadores no pavimento térreo.
- Estrutura da cobertura com sinais de deterioração em vigas metálicas.
- Estrutura da cobertura executada fora do padrão de qualidade, sendo apoiado sobre alvenaria e calços de tijolos.
- Calhas, estado atual em deterioração, não sendo possível o escoamento de água da chuva.
- Falta de itens das calhas como: Tubo de decidas, rufos e capas sobre platibanda.
- Pé direito de ultimo patamar das bases dos acentos do auditório fora de padrão de uso (mínimo 1,80 metros livre).
- Infraestrutura Elétrica (tubos flexíveis) pontos divergentes com projeto elétrico.
- Pontos elétricos inacessíveis por tubos flexíveis.
- Inexistências de pontos elétricos e locais necessários para uso.
- Pontos de comunicação executados somente entradas, faltando distribuição e conexões.
- Pontos de Hidráulica executadas fora de padrão de qualidade.
- Pontos Hidrossanitários, alguns pontos executados divergentes com projeto, somente saídas, faltando distribuição e conexões.
- Caixas de água, em desuso. Necessário manutenção.
- Fachada divergente com projeto arquitetônico.
- Platibandas não finalizadas e divergente do projeto arquitetônico

Art. 3º Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Contrato, quais sejam:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

**I** - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II** – multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

**I** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

**II** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**III** - O valor da multa prevista no inciso II desta Cláusula será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art.38 do Decreto 45.902/2012.

**IV** - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

**V** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**VI** - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes servidores:

- **LUIZ CARLOS MELLO DA SILVA. CPF: 008.112.649-20**
- **EDUARDO MATTHAUS BATISTA DOS SANTOS. CPF: 101.572.469-81**
- **DENISE MARIA. CPF: 041.849.229-88**

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



Art. 7º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da administração, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tamarana, 30 de março 2022.

**ANAUTO SOUZA DE GOUVEA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,  
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133  
CEP 86.125-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

### AVISO DE EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**, situada à Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Centro, na cidade de Tamarana/Pr, torna público que se encontra aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº 001/2022; Solicitação nº 002/2022, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

#### OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento e detalhamento de novos projetos para adequação e posterior continuidade do prédio em construção da Sede da Câmara Municipal de Tamarana, discriminados de acordo com suas especialidades (arquitetônicos e complementares), sendo esses:

- Projeto estrutural do prédio da Câmara;
- Projeto executivo e detalhamento de arquitetura, incluindo criação de fachada harmônica e pintura (pintura, textura, etc);
- Projeto elétrico, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), luminotécnico, som e acústico;
- Projeto de rede lógica e telefônica (cabramento estruturado/telecom);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP);
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto hidrossanitário, drenagem/águas pluviais e gás canalizado;
- Projeto de Paisagismo;
- Maquete eletrônica em 3D;
- Elaboração da planilha de quantitativos e orçamento detalhado;
- Elaboração do memorial descritivo de acabamentos e sistemas prediais;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** o prazo **MÁXIMO** para recebimento dos envelopes será no dia 19 abril de 2022, até 11h30min, na recepção, da Câmara Municipal de Tamarana, localizada na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº141,

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000  
Tamarana - PR



Centro, na cidade de Tamarana/PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 19 de abril de 2022, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Tamarana/PR.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000  
Tamarana - PR



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)